

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD: 2025/30559/184687

TERMO DE REFERÊNCIA - 29/2025/SES/SAEL/DSH

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística / Diretoria de Suprimentos Hospitalares.	Ramal:999468973
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS:	1.500.1002.102
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30550.10.302.1165.4539
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30.38
BLOCO:	Bloco de Manutenção- Atenção Especializada- MAC Rec. Não Vinculados de Impostos- Despesa com ações e Serviços Públicos de Saúde.
COMPONENTE:	Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac.
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO:	4539 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial na rede própria da SES-TO.
PROGRAMA DO PPA:	1165 – TO -Cuidando da Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	() SIM (x) NÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> Assinatura Digital CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 13/06/2025 16:29:55

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 13/06/2025 16:03:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 13/06/2025 15:59:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 087BA73B0209E10B | SGD:2025/30559/184687



1 DO OBJETO

- 1.1. Aquisição por **ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME – PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA CERÂMICA** para atendimento do paciente **CLEBIR JOSÉ NASCIMENTO SILVA - AUTOS Nº 0005795-53.2024.8.27.2706.**
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: OPME.**

2 DOS PRODUTOS

2.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

- 2.1.1 O material não se encontra catalogado em nenhum tipo de catálogo eletrônico de padronização, pois se trata de materiais para saúde, no catálogo eletrônico através da Portaria Seges/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, não constam esses materiais.
- 2.1.2 Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:
- 2.1.3 O quantitativo pretendido foi demandando conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - 466/2025/SES/SUHP/SESAU - SGD: 2025/30559/171777

ITEM	DESC	UNIDADE	TABELA SIGTAP	QUANTIDADE
1	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA CERÂMICA X CERÂMICA	UNID	NÃO SUS	1



3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre a aquisição de item que não faz parte do escopo de responsabilidade de aquisição desta Diretoria, no entanto, considerando a necessidade de atendimento do paciente e **Clebir José Nascimento Silva**, internado no Hospital Regional de Araguaína, diagnosticado com patologia degenerativa avançada da articulação coxofemoral. De acordo com indicação médica especializada, é imprescindível a realização de Artroplastia Total Primária do Quadril para o tratamento definitivo da condição.

Portanto, a presente aquisição é essencial à execução do procedimento cirúrgico, sendo parte integrante e indissociável da intervenção terapêutica proposta. A não disponibilidade do material inviabiliza a cirurgia, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico e prolongamento da internação hospitalar, com prejuízos à saúde e bem-estar do paciente.

E como a melhor forma de atender o paciente o cirurgião deve estar sempre preparado para o procedimento conhecendo as técnicas e tendo à sua disposição um arsenal completo de material.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Os materiais de OPME são bens comuns e se caracterizam como bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define:

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens verificamos que este(s): são





padronizados da rede hospitalar estadual do Tocantins, possuem critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui (em) especificações usuais de mercado; e possui (em) disponibilidade no mercado.

4.3 Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.2 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

5.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada através de ofício enviado via e-mail, facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2 Havendo necessidade a SES/TO, poderá solicitar a amostra de todos os itens, ou daqueles que julgar necessários a apresentação para verificações e análises;

5.2.3 As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4 Local de entrega da amostra: RUA 13 DE MAIO, 1336 - CENTRO – ARAGUAÍNA-TO CEP: 77803-130





- 5.2.5** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.
- 5.2.6** E-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens postados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Data da postagem.
- 5.2.7** Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- 5.2.8** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.
- 5.2.9** As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES– TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.
- 5.2.10** A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.
- 5.2.11** Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 5.2.12** Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- 5.2.13** Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- 5.2.14** Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.2.15** Quantidade enviada;





- 5.2.16** Deverão vir acompanhado da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.
- 5.2.17** A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 5.2.18** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 5.2.19** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES– TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.
- 5.2.20** Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade dos materiais.
- 5.2.21** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 5.2.22** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro dos materiais.
- 5.2.23** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material hospitalar, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 5.2.24** Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- 5.2.24.1** Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- 5.2.24.2** Apresentar produto de baixa qualidade;
- 5.2.24.3** O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.





5.2.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.26 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.27 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.28 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo motivo do objeto a ser licitado que é material hospitalar e ser ato discricionário da Administração.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1.1 Os produtos devem:





- 6.1.2 Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 6.1.3 Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.1.4 Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 6.1.5 Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 6.1.6 Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico.
- 6.2.2 Os materiais cirúrgicos e instrumentais deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME das unidades hospitalares para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da unidade hospitalar.
- 6.2.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um profissional com experiência nesses procedimentos para acompanhar os procedimentos cirúrgicos, esse funcionário também deve ser treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.





- 6.2.4** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar profissional especialista nos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- 6.2.5** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.
- 6.2.6** A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 6.2.7** Fica sob a responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 6.2.8** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6.3 DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 6.3.1** A(s) contratada(s) deverá (ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 75% da validade total do produto a partir da data de sua fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.





6.4 CLAÚSULA ESPECIAL - DO COMODATO:

6.4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, os **ACESSÓRIOS/INSUMOS/INSTRUMENTAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS**

necessários para o funcionamento adequado de **CADA** item licitado devendo estes ser cedidos gratuitamente às unidades hospitalares, em regime de comodato e em quantidades suficientes para atender a demanda tanto nas cirurgias de urgência e emergência, quanto nas cirurgias eletivas e mutirões.

6.4.2 A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.

6.4.3 A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade dos itens fornecidos em comodato durante o período de contrato, sem ônus adicional para o hospital. É de responsabilidade do fornecedor **apoio técnico manutenção** deste quando necessário, ou quando for o caso, a sua **substituição**, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

6.4.4 A solicitação dos **ACESSÓRIOS/INSUMOS/INSTRUMENTAIS/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** se justificam tecnicamente por se tratarem de insumos que tem a necessidade de acessório-instrumentais e equipamentos compatíveis com os insumos utilizados. O comodato se torna a única opção a se adotar, e, portanto, de melhor custo-benefício e de comprovada vantajosidade para a SES/TO, uma vez que sempre que houver aquisições por meio de Ata de Registro de Preços com fornecedores, marcas e modelos diferentes a SES/TO não necessita adquirir acessórios/instrumentais e equipamentos novos, uma vez que é de interesse que as empresas vendam o insumo e conceda o equipamento em comodato. Para, além disso, o **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** do Ministério da Saúde, acesso através do link:





https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_prontorios_materiais_especiais.pdf, traz orientações sobre os requisitos que podem ser solicitados no Termo de Referência para aquisição de OPME.

6.5 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.6.1. Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo, pois estes informaram consumo e tem equipe técnica especializada e estrutura para realizar os procedimentos cirúrgicos desta especialidade.

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO
01	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, 1336 ARAGUAÍNA TO 77.803-130

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2 Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

7.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

7.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;





7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.5 A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

8.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;





8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.10 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.12 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal em até 72 horas, após o recebimento do laudo médico pela unidade hospitalar, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser acompanhado o laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote; data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.





8.12.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

8.12.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.12.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.12.4 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.12.5 Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.13 O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas abaixo;

8.13.1 Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13.2 Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.13.3 Não existir sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

8.13.4 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII,





da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8.13.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A gestão do contrato ficará a cargo unidades hospitalares que utilizarão os materiais serão os gestores da contratação, visto serem os demandantes dos insumos.

9.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar a matriz de risco como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar





de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098 de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

9.9 Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, I).

9.10 Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, II)

9.11 Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, III)





9.12 Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

9.13 O gestor, fiscal técnico, administrativo e setorial do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

9.14 O gestor e o fiscal técnico, administrativo e setorial do contrato serão servidores da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da SES/TO, no Hospital em que for entregue o material solicitado.

9.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).

9.16 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9.17 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias corridos para conferência e atesto





da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) **efetivamente utilizados em todos os procedimentos**, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

10.1.2 A empresa obrigatoriamente deverá emitir a nota fiscal em até 72 horas após o recebimento do laudo pela unidade hospitalar, comprovando a utilização do OPME.

10.1.3 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.1.4 Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do deste Termo de Referência.

10.1.5 Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo solicitante.

10.1.6 O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizado, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rótulo, quando couber.

10.1.7 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o número do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.8 Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC nº 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.

10.1.9 As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de





validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

10.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho / contrato.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ:

11.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

11.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

11.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;





11.1.4 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.1.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista dos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

11.1.6 O profissional deverá: ser o responsável para reposição do material dentro do prazo, acompanhar todo procedimento cirúrgico, caso seja solicitado.

11.2 A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

11.2.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e Termo de Referência e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

11.2.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.2.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

12 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações





decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem





como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.3 DA FORMA DE PAGAMENTO





12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 DA ALTERAÇÃO E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

12.4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.4.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

c) Em consonância com o artigo 125 da Lei 14.133/2021 o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas aquisições de compras desse objeto.

d) Em consonância com o artigo 126 da Lei 14.133/2021 no que se refere às alterações unilaterais do inciso I do artigo 124, não poderá transfigurar o objeto dessa contratação.



**12.4.1.2** Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.4.2 No sentido estrito, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, sendo o orçamento estimado como data-base como marco inicial para anualidade do reajuste.

12.4.3 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados em consonância com a Lei nº 14.133 de 2021, artigo 6º inciso LVIII sendo o reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato onde consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

12.4.4 O índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$





R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.5 DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.5.1 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.





12.5.2 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

12.5.4 O não cumprimento do prazo constante no item 15.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

12.5.5 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

12.5.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

12.6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.6.1 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.6.2.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





12.6.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.6.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6.6 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

12.6.7 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.8 A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.6.8.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.8.3 Apuração de indenizações e multas;

13 AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.14.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

13.1.14.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se





justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

13.1.14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens de 16.1.8 a 16.1.13, bem como os subitens do 16.1.1 a 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.1.14.4 Da Multa:

13.1.14.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.14.4.2 Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para quaisquer das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.13.

13.1.14.4.3 A glosa somente poderá ocorrer em caso de rescisão e inadimplemento contratual, poderá ainda coexistir com as sanções administrativas, inclusive para complementar eventual multa aplicada, e para efetivação das retenções, deve-se sempre observar o devido processo legal.

13.1.14.4.4 Os somatórios das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das entregas não realizadas, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

13.1.15 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

13.1.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.1.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





13.1.15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.15.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.15.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.1.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.1.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.1.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento





previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações. A prorrogação está devidamente justificada no neste Termo de Referencia.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Conforme o preconizado no artigo 294 do Decreto Estadual 6.606 de 28/03/2023, será adotado o Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

15.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto





ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de





outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

15.5.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da **empresa participante** (a qual ofertar itens classificados como “**produtos para saúde**”)

15.5.3 Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;





15.5.4 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

15.5.5 Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

15.5.6 O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

15.5.7 A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

15.5.8 Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

15.5.9 Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo.

15.5.10 Para fins de participação de empresas estrangeiras a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.





15.5.11 É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais hospitalares padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

15.5.12 A exigência da qualificação técnica se justifica, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitida pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresa tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme Orçamentos apresentados em anexo ao Documento de Formalização de Demanda SGD 2025/30559/095270, o valor da aquisição enquadra-se no estabelecido no art. 75 paragrafo II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, no entanto, salienta-se que o valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação GCOT/SES-TO.



**17 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

17.1 São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores:
Natyele Rodrigues de Sousa.

Palmas, 13/06/2025.

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Suprimentos Hospitalares

Assinatura Digital

DANYEL DE MORAES AVELINO

Sup. de Aquisição e Estratégias de Logística.

